Fundação
Centro Cultural
de Belém

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
Bolsa de Criação Diogo Seixas Lopes 2027
Regulamento

Fundação
Centro Cultural
de Belém

1. CONTEXTO

1.1. Sobre o Centro de Arquitetura do MAC/CCB

O Centro de Arquitetura do MAC/CCB aborda questões contemporâneas da disciplina, afirmando-se como um espaço de produção crítica e construção de conhecimento. A sua programação articula exposições, bolsas, publicações e programas públicos como um sistema contínuo de investigação, reflexão e disseminação. No cruzamento da prática, da investigação e do ensino, promove uma leitura informada e crítica do ambiente construído, incentivando a produção de novos conteúdos e diferentes formas de pensamento sobre a arquitetura.

As Bolsas de Criação Diogo Seixas Lopes integram esta programação como um instrumento de apoio à criação contemporânea, estimulando a produção de novos trabalhos diretamente relacionados com as linhas temáticas anuais do Centro de Arquitetura.

1.2. Sobre a exposição *Doce da Casa*

A exposição *Doce da Casa* propõe uma reflexão sobre a arquitetura ordinária que estrutura o quotidiano das cidades contemporâneas. Ao reunir um conjunto de novos trabalhos fotográficos produzidos por fotógrafos contemporâneos convidados especificamente para o efeito, aborda os territórios da habitação coletiva, das periferias urbanas e das paisagens anónimas que constituem o pano de fundo da experiência coletiva contemporânea.

A exposição estará patente no Centro de Arquitetura do MAC/CCB entre 20 de outubro de 2027 e 19 de março de 2028.

1.3. Sobre a Bolsa de Criação Diogo Seixas Lopes

Criada pelo Centro de Arquitetura do MAC/CCB em homenagem ao arquiteto Diogo Seixas Lopes (1972-2016), figura central do pensamento arquitetónico português e primeiro Consultor da Garagem Sul, a Bolsa de Criação Diogo Seixas Lopes destina-se a apoiar a criação de novos trabalhos artísticos em torno das linhas temáticas anuais do Centro de Arquitetura.

Na edição de 2027, a bolsa é pensada como parte integrante da exposição *Doce da Casa*. O candidato selecionado desenvolverá um projeto original especificamente concebido para esta exposição, contribuindo para a construção de um retrato coletivo crítico da arquitetura ordinária contemporânea.

Fundação
Centro Cultural
de Belém

2. OBJECTO DO CONVITE

2.1.
O presente regulamento estabelece as condições de atribuição da Bolsa de Criação Diogo Seixas Lopes 2027, promovida pela Fundação Centro Cultural de Belém, através do Centro de Arquitetura do MAC/CCB.

2.2.
Será atribuída **uma única bolsa** destinada ao desenvolvimento de um projeto original especificamente concebido para esta exposição, contribuindo para a construção de um retrato coletivo crítico da arquitetura ordinária contemporânea concebido especificamente para integrar a exposição *Doce da Casa*.

2.3.
O projeto deverá incidir sobre os territórios da habitação coletiva, das periferias urbanas e das paisagens ordinárias que constituem a experiência quotidiana das cidades portuguesas. Pretende-se privilegiar uma abordagem capaz de revelar as qualidades arquitetónicas, espaciais, culturais e sociais destes contextos, contribuindo para uma leitura crítica da arquitetura comum e para a construção de um retrato coletivo do território contemporâneo.

2.4.
O projeto será desenvolvido especificamente no âmbito da presente bolsa, não podendo consistir na mera apresentação de trabalho anteriormente realizado.

2.5.
O projeto desenvolvido integrará a exposição *Doce da Casa*, juntamente com os trabalhos produzidos por Francisco Ascensão, Rory Gardiner, Max Creasy, Giulietta Margot e Gili Merin. A seleção, edição e apresentação das imagens competem exclusivamente à equipa curatorial da exposição *Doce da Casa* e do Centro de Arquitetura, respeitando a autoria e a integridade artística do projeto desenvolvido pelo beneficiário da bolsa.

2.6.
A bolsa prevê dois momentos de acompanhamento curatorial.
O primeiro momento decorrerá imediatamente após a atribuição da bolsa e destina-se à apresentação do enquadramento conceptual da exposição, bem como à discussão dos objetivos gerais do projeto.
O segundo, terá lugar após a conclusão da produção e será dedicado à apreciação do projeto desenvolvido, à seleção das imagens e à sua integração na exposição.

2.7.
A produção deverá estar concluída até **01 de junho de 2027**, permitindo o desenvolvimento do projeto expositivo, do catálogo e dos restantes materiais de comunicação.

2.8.
A apresentação de candidatura implica a aceitação do calendário para tanto definido pelo Centro de Arquitetura e a participação nos momentos de acompanhamento previstos no presente regulamento.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO

3.1. Podem candidatar-se
a) Fotógrafos portugueses ou estrangeiros cuja prática revele uma relação consistente com a arquitetura, a cidade, a paisagem ou o território;
b) Cada candidato poderá apresentar apenas uma candidatura.

3.2. Condições de admissibilidade
a) O projeto deverá ser desenvolvido especificamente para a presente bolsa;
b) A candidatura deverá demonstrar a adequação da proposta aos objetivos da exposição;
c) O candidato deverá comprometer-se a concluir a produção até 01 de junho de 2027;
d) O candidato deverá participar nos momentos de acompanhamento curatorial previstos no ponto 2.6;
e) O projeto deverá ser desenvolvido em território português.

3.3. Não serão admitidas
a) candidaturas incompletas;
b) candidaturas que não respeitem o presente regulamento;
c) candidaturas incompatíveis com o calendário definido;
d) candidaturas que proponham a apresentação de fotografias anteriormente produzidas;
e) candidaturas apresentadas por membros do júri, colaboradores diretamente envolvidos na organização da bolsa ou pessoas que se encontrem em situação de incompatibilidade;
f) candidaturas apresentadas por pessoas que se encontrem em situação de incumprimento perante a Fundação Centro Cultural de Belém.

3.4. Despesas não elegíveis
Não serão consideradas elegíveis:
a) despesas realizadas antes da assinatura do contrato;
b) despesas financiadas por outras entidades;
c) custos fixos associados à atividade profissional do candidato;
d) despesas não diretamente relacionadas com a produção do projeto.

4. APOIO FINANCEIRO

4.1.
A Bolsa de Criação Diogo Seixas Lopes tem o valor de 6.000**€ (seis mil euros)**.

4.2.
O montante atribuído destina-se a apoiar integralmente o desenvolvimento do projeto, incluindo os encargos inerentes ao processo de criação, deslocações, alojamento, produção, pós-produção, aluguer ou aquisição de equipamento e quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a sua realização.

4.3.
A bolsa tem natureza de apoio financeiro à criação artística, cabendo ao bolseiro assegurar o cumprimento das obrigações fiscais que lhe sejam legalmente aplicáveis, sem prejuízo das obrigações, que nos termos da lei, caibam à Fundação Centro Cultural de Belém.

4.4.
O apoio financeiro corresponde à totalidade do montante atribuído pela Fundação Centro Cultural de Belém nesta sede.

4.5.
O pagamento será efetuado em duas prestações:
a) **50%**, após a assinatura do contrato de atribuição da bolsa e aquando da realização da primeira reunião de acompanhamento curatorial;
b) **50%**, após a conclusão do projeto e entrega de todos os elementos resultantes do trabalho e previstos no presente regulamento.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

5.1.
O processo de candidatura decorrerá de acordo com o seguinte calendário:

- Abertura das candidaturas: **25 de novembro de 2026**
- Encerramento das candidaturas: **01 de fevereiro de 2027**
- Avaliação das candidaturas: **fevereiro de 2027**
- Divulgação dos resultados: **01 de março de 2027**
- Entrega dos materiais produzidos: **1 de junho de 2027**

5.2.
As candidaturas deverão ser submetidas em língua portuguesa ou inglesa, exclusivamente através do formulário eletrónico para tanto disponibilizado pelo Centro de Arquitetura do MAC/CCB.

5.3.
Cada candidato deverá apresentar um **dossier** em formato PDF.
O dossier não poderá exceder **12 páginas A4**, excluindo a capa.

5.4.
O dossier deverá incluir:
a) **Capa**, com identificação do candidato e título da proposta;
b) **Curriculum Vitae**, com o máximo de uma página A4;

c) **Nota de intenção e memória descritiva do projeto**, com o máximo de uma página A4, incluindo:

- enquadramento conceptual;
- abordagem fotográfica;
- territórios, edifícios ou contextos sobre os quais incidirá o projeto;
- metodologia de trabalho;
- calendário previsional de produção.

d) **Seleção de até dez fotografias** relevantes para a candidatura, correspondendo uma fotografia por página.
A organização, sequência e edição das imagens constituem parte integrante do dossier e serão consideradas na apreciação da candidatura.

5.5.
Apenas serão admitidas candidaturas que respeitem integralmente a estrutura e os limites definidos no presente regulamento.

5.6.
O Centro de Arquitetura poderá solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos dossiers apresentados.

6. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1.
Compete ao Centro de Arquitetura do MAC/CCB verificar a admissibilidade das candidaturas apresentadas.

6.2.
As candidaturas admitidas serão apreciadas por um júri constituído por:

- Filipe Magalhães (Curador do Centro de Arquitectura do MAC/CCB);
- Nuria Enguita (Diretora Artística do MAC/CCB);
- Giulietta Margot (membro externo, especialista).

6.3.
Na apreciação das candidaturas serão considerados os seguintes critérios:
a) qualidade e consistência da prática fotográfica do candidato;
b) relevância conceptual da proposta;
c) adequação do projeto aos objetivos da exposição *Doce da Casa*;
d) qualidade da seleção, organização e edição das imagens apresentadas;
e) exequibilidade do projeto.

6.4.
Sempre que considere necessário, o júri poderá convocar os candidatos para entrevista destinada ao esclarecimento de aspetos específicos das respetivas propostas.

Fundação
Centro Cultural
de Belém

6.5.
O júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa caso considere que nenhuma candidatura reúne os níveis de qualidade exigidos.
Da decisão do júri não haverá lugar a recurso.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1.
O resultado do concurso será divulgado publicamente no dia **1 de março de 2027**.

7.2.
O candidato selecionado será notificado por correio eletrónico.

7.3.
A atribuição da bolsa fica dependente da celebração de contrato de atribuição da bolsa do qual constarão:
a) identificação do beneficiário;
b) objeto da bolsa;
c) calendário de desenvolvimento do projeto;
d) calendário de pagamentos;
e) direitos e obrigações das partes.

8. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA

8.1.
Após a comunicação da decisão, o beneficiário da bolsa deverá celebrar o contrato de atribuição da bolsa no prazo.máximo de dez dias úteis e apresentar os documentos administrativos necessários à formalização da atribuição da bolsa, designadamente comprovativo de identificação, número de identificação fiscal, comprovativo de IBAN e certidões comprovativas da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, ou documentos equivalentes, quando aplicável.

8.2.
O beneficiário compromete-se a desenvolver o projeto no exercício da sua autonomia criativa, de acordo com a proposta apresentada, respeitando o calendário estabelecido no presente regulamento e as condições constantes do contrato de atribuição da bolsa.

8.3.
Concluído o projeto, deverão ser entregues ao Centro de Arquitetura do MAC/CCB:
a) o conjunto final de fotografias selecionado para integração na exposição;
b) os respetivos ficheiros finais digitais em formato acordado com a equipa curatorial;
c) as legendas, identificação dos locais fotografados e demais informações necessárias à produção da exposição, do catálogo e dos restantes materiais de comunicação.

8.4.
O beneficiário compromete-se a colaborar com a equipa curatorial durante o processo de edição, produção e montagem da exposição, sempre que tal seja considerado necessário, no âmbito dos momentos de acompanhamento previstos e das necessidades inerentes à integração do projeto na exposição.

8.5.
O incumprimento injustificado das obrigações previstas no presente regulamento ou no contrato de atribuição da bolsa poderá determinar a revogação da atribuição da bolsa e a restituição, total ou parcial, das quantias entretanto recebidas.

9. DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

9.1.
A autoria de todas as fotografias produzidas no âmbito da presente bolsa pertence ao respetivo autor.

9.2.
A atribuição da bolsa implica a concessão à Fundação Centro Cultural de Belém de uma licença de utilização não exclusiva, gratuita, sem limitação territorial e por tempo indeterminado, para os seguintes fins:
a) apresentação das fotografias na exposição *Doce da Casa*;
b) reprodução das fotografias no catálogo da exposição;
c) utilização das fotografias em materiais de comunicação e divulgação da exposição;
d) utilização das fotografias em publicações, plataformas digitais e restantes meias institucionais da Fundação Centro Cultural de Belém relacionados com a atividade do Centro de Arquitetura.

9.3.
Qualquer utilização das fotografias para fins comerciais ou editoriais não relacionados com a atividade institucional da Fundação Centro Cultural de Belém dependerá de autorização prévia do autor.

9.4.
Em todas as formas de utilização das fotografias será obrigatoriamente identificado o respetivo autor.

Fundação
Centro Cultural
de Belém

10. PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1.
Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Fundação Centro Cultural de Belém, enquanto responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos da gestão do presente procedimento e da atribuição da bolsa, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

10.2.
Os dados pessoais serão conservados durante o período necessário ao cumprimento das finalidades para que foram recolhidos e das obrigações legais aplicáveis.

10.3.
Os candidatos poderão exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade dos seus dados pessoais, nos termos da legislação em vigor.

10.4.
A Fundação Centro Cultural de Belém adotará as medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais tratados no âmbito do presente procedimento.

11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

11.1.
A Fundação Centro Cultural de Belém adota medidas destinadas à prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos da legislação aplicável.

11.2.
No âmbito da atribuição da presente bolsa poderão ser solicitados os elementos considerados necessários ao cumprimento das obrigações legais em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.
A Fundação Centro Cultural de Belém reserva-se o direito de introduzir alterações ao presente regulamento sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem, devendo essas alterações ser comunicadas aos candidatos antes da conclusão do procedimento.

12.2.
Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Administração da Fundação Centro Cultural de Belém.

Fundação
Centro Cultural
de Belém

12.3.
A apresentação de candidatura implica a aceitação integral das condições constantes do presente regulamento.